



D. Oficial nº 122 - 03/07/73

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.014 DE 15 DE JUNHO DE 1.973.

Considera de Utilidade Pública
a Sociedade de Assistência Educacional
Presidente Médici.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte
Lei :

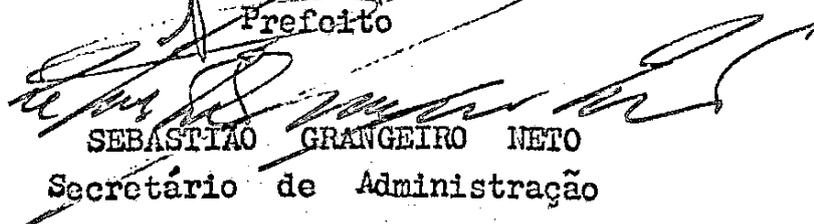
Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Sociedade de Assistência Educacional Presidente Médici, com sede provisória na rua Cônego Costa, nº 3957, nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Sociedade tem finalidade assistencial e educacional, com personalidade jurídica, devidamente registrada, conforme Certidão do Cartório Heitor Martins, publicada no Diário Oficial do Estado sob nº 90, de 16 de maio de 1973.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 15 de junho de 1.973.


JOÃO SAMPAIO FILHO
Prefeito


SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura
Municipal de Maceió, em 15 de junho de 1.973.

